



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 19 DE MAIO.

RIO DE JANEIRO.

Tem-se publicado os seguintes Diplomas.

ALVARÁ.

EU EL-REI Faço saber aos que o presente Alvará virem, que Tendo Consideração á representação em que se achão, e Empregos, a que são destinados os Brigadeiros dos Meus Reaes Exercitos; e Querendo honra-los e distingui-los: Hei por bem e Me praz, que todos os que actualmente se achão no referido Posto, e os que daqui em diante forem a elle promovidos, tenham o tratamento de Senhoria, e assim se lhes falle e escreva.

E este se cumprirá como nelle se contém, e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo das Ordenações, e de quaesquer outras Leis, Regimentos ou Disposições, que sejam em contrario. Pelo que Mando que assim se observe em tudo e por tudo, e se registre em todos os lugares, que necessario for. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Abril de mil oitocentos vinte e hum.

R E I.

Silvestre Pinheiro Ferreira.

Alvará, &c.

DECRETO.

Havendo SUA Magestade, EL-REI Meu Senhor e Pai, por Decreto de sete de Março deste anno Concedido aos Officiaes do

Exercito do *Brazil*. desde a classe de Majores até á de Alferes inclusive, o augmento de Soldos allí indicados; e por outro Decreto de vinte e dous de Abril deste mesmo anno, ampliando esta Graça, Concedido em geral a todos os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, e mais Praças do dito Exercito do *Brazil* os mesmos Soldos, e Etape, que vence a Tropa do Exercito de *Portugal*: E porque da indistincta execução destes Decretos se podem seguir alguns inconvenientes contrarios áquella Real Intenção de Beneficencia, e Contemplação com que taes Graças serão concedidas; Dezejando Eu tão sómente prevenillos; Hei por bem declarar: Que só os Officiaes Generaes, que tiverem Commando de Provincias, e Praças de Guerra; Officiaes do Estado Maior empregados nas ditas Praças, e nas repartições do Quartel General: os Ajudantes de Ordens, tanto de Governo de Provincia, como os de Pessoa dos Officiaes Generaes empregados; e bem assim os Officiaes, Officiaes Inferiores, Soldados, Tambores, e mais Praças do pequeno Estado Maior dos Córpos da Primeira Linha do Exercito do *Brazil*, que tiverem menor Soldo do que os de iguaes Patentes, e Praças do Exercito de *Portugal*, perceberão o augmento de soldo necessario para os igualar: os que porém tiverem actualmente maior Soldo, o continuão a perceber até serem Promovidos, porque desde então passarão a vencer o Soldo correspondente á sua Patente pela Tarifa de *Portugal*: E finalmente que nos Córpos da Segunda Linha do Exercito do *Brazil*, sómente os Majores, e Ajudantes, que tiverem sido tirados dos Córpos da Primeira, perceberão os mesmos vencimentos dos do Exercito de *Portugal*. *Carlos Frederico de Paula*, do Conselho de Sua Magestade, Secretario de Estado Interino de Repartição da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio da *Boa Vista* em oito de Maio de mil oitocentos

e vinte e hum. — Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Não tendo sido até agora entendidas e praticadas com a conveniente liberalidade as Disposições dos paragrafos sexto, nono, e decimo do Alvará de vinte e cinco de Abril de mil oitocentos e dezoito: Hei por bem Declarar, que os dois por cento lançados como Direitos de Sahida nos generos do *Brasil*, a que não está imposto determinado Subsidio, não sejam já mais cobrados nos casos de Commercio de Cabotagem, ou de Porto a Porto do *Brasil*: Hei outrossim por bem Determinar, que a Disposição do referido paragrafo nono concebida nas seguintes palavras — As mercadorias *Portuguezas* em geral, a que estava imposta a taxa de pagarem descais por cento de entrada, ficará de agora em diante pagando quinze por cento — tenha a sua perfeita e literal observancia: Ordeno finalmente que quaesquer generos, que se importarem para esta Alfandega do *Rio de Janeiro*, depois de terem sido já despachados em outra Alfandega, fiquem d'ora em diante isentos da differença, que possa resultar da pauta d'Alfandega desta Cidade, e a que estavam sujeitos pelo mencionado paragrafo decimo, no abono que se lhes fazia do que haviam já pago. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os despanhes necessarios. Palacio do *Rio de Janeiro* em treze de Maio de mil oitocentos e vinte e hum. — Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE. — Conde dos Arcos.

EDITAL.

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino do *Brasil* baixou o Regio Aviso do theor seguinte:

Não sendo conveniente nas actuaes circumstancias, que se conserve á custa da Real Fazenda a Fabrica de Fiação, estabelecida no sitio da logoa de *Rodrigo de Freitas*, quando há outras despesas mais urgentes, e indispensaveis á boa Administração a bem da Causa Publica: He Sua Alteza Real o PRINCIPE REGENTE Servido, que a Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino, promova alguma Sociedade, que queira encarregar-se de tomar sobre si aquelle Estabelecimento para o fazer continuar; e quando não seja isso possível, que a Real Junta faça vender, em os prazos mais commodos, a Fabrica de Fiação subscrita, e a chacara em que ella se acha collocada. O que V. Ex. fará presente na mesma Real Junta, para que assim se execute. Deus Guarde a V. Ex. Paço em 28 de Abril de 1821. — Conde dos Arcos. — Senhor Visconde d'Assoca.

E para que chegue á noticia de todos, mandou a subscrita Real Junta inserir este na Gazeta, e affixar-lo nos lugares publicos desta Cidade. *Rio 7* de Maio de 1821. — José Manuel Placido de Moraes.

Havendo o Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca determinado por Editaes o dia 14 do corrente para dar começo á nomeação dos Eleitores de Provincia, os Eleitores Parochiaes, se dirigirão á Sala Grande do Real Theatro de *S. João*, e alli sob a Presidencia do dito Dezembargador forão nomeados, Secretario *Ezequiel de Aquino Cezar de Azevedo*, e Escrutinadores *Manuel José de Souza França*, e o Reverendo Doutor Vigario Geral *José Custano Ferreira de Aguiar*; e igualmente se nomeou a Commissão para o exame e verificação dos Diplomas dos Eleitores, composta do Dezembargador do Paço *José Albano Fragozo*, do Commandador *Joaquim José de Siqueira*, e de *Hidfonso de Oliveira Custeira*. No dia 15 depois de assistirem á Missa celebrada na Igreja de *S. Francisco de Paula*, e ouvirem hum eloquente Discurso do Eleitor o Reverendo *Januario da Cunha Barboza*, começaram as suas funções, e derão conta das suas commissões tanto os Escrutinadores, como os Membros da referida Commissão, e principiou a eleição, finda a qual se lavrou o competente auto de declaração, e se acharão nomeados os seguintes Eleitores com os votos abaixo mencionados. Tornando então ao mencionado Templo, se cantou o solemne *Te Deum*.

N.º de Votos:

| | |
|--|-----|
| 1. O Doutor <i>Luiz Nicolau Fagundes Varella</i> | 126 |
| 2. O Reverendo Vigario Geral o Doutor <i>José Custano Ferreira de Aguiar</i> | 114 |
| 3. O Reverendo Conego Doutor <i>Francisco Correia Vidigal</i> | 98 |
| 4. O Tenente General <i>Joaquim Xavier Curado</i> | 97 |
| 5. O Conselheiro <i>Antonio Luiz Pereira da Cunha</i> | 93 |
| 6. <i>Joaquim Gonçalves Leds</i> | 92 |
| 7. O Conselheiro <i>Manoel Jacinto Nogueira da Gama</i> | 89 |
| 8. O Sargento Mor <i>Antonio José do Amaral</i> | 86 |
| 9. <i>Jão Pedro Maynard d'Affoncca e Sá</i> | 86 |
| 10. O Reverendo <i>Januario da Cunha Barboza</i> | 81 |
| 11. O Tenente General <i>José de Oliveira Barboza</i> | 77 |
| 12. O Doutor <i>Marianno José Pereira da Fonteca</i> | 77 |
| 13. <i>Manuel José de Souza França</i> | 77 |
| 14. O Coronel <i>José Manuel de Moraes</i> | 76 |
| 15. <i>José Joaquim da Rocha</i> | 72 |

Advertencia.

Depois de avermos por muitos annos sustentado a Redacção desta Gazeta sem deslisarmos da verdadeira estrada, ainda em épocas difficeis, lemos huma terrivel accusação em hum Periodico, cujo titulo, e outras circumstancias não fazem esperar este ataque. Apenas chegarão á nossa mão as primeiras Sessão das Cortes, nos apressámos a copia-las, e apezar da irregularidade de correspondencia, os nossos esforços superaram difficuldades, e o Publico foi informado com a possível promptidão dos progressos daquelle respeitavel Congresso. Copiando simplesmente os Diarios da Regencia, poupando-nos a accrescentar a minima reflexão, trasladámos na Gazeta N.º 36 a Sessão Undecima (de 8 de Fevereiro), que

desafiou do muito Sabio Redactor do *Bem da Ordem* a censura, que appareceu no N.º 7. Como esta obra he geralmente lida e estimada, contentamo-nos com as seguintes expressões.

“ *A Gazeta desta Corte*, transcrevendo as bases da Constituição proclamadas na Sessão Undecima das Cortes de Lisboa, celebradas em 8 de Fevereiro, faz residir o poder executivo nos Ministros, como se observa em o artigo 9.º da Segunda Sessão das referidas bases. Esta determinação, &c. ”

A Gazeta desta Corte transcreveu huma Sessão das Cortes, em que a *Commissão das Bases da Constituição* pediu licença para fazer a sua leitura, feita a qual tiveram lugar alguns reparos, e expozeram os Senhores Vogues da *Commissão*, que isto procedia da multa presa da copia ... o que se veria depois de impressas as bases. (Gazeta de 5 de Maio.) A Gazeta da Corte não transcreveu bases proclamadas, nem determinadas, sim bases propostas, sujeitas á discussão, como se vé nas Sessões seguintes. Porém o que pelo menos he muito gratuito, he que o sentido grammatical da mencionada censura diz que a Gazeta desta Corte faz residir o poder Executivo nos Ministros. Como se poderá entender o verdadeiro sentido desta asserção? Longe de nós presumirmos em tão sabio e tão bem intencionado Escriitor ou engano, ou má vontade, todavia a imputação, que decisivamente faz recahir sobre nós, he summamente acria, e consequente. Nós rogamos ao Redactor do *Bem da Ordem*, que mostre ao publico como a Gazeta desta Corte se inserio naquella questão politica. Se he por copiar a proposta, então a *Commissão das Bases* he que fazia residir o poder Executivo nos Ministros, e imprópriamente se attribuiria ao Redactor do *Diario da Regencia* huma opinião alheia, e de nenhuma sorte á Gazeta da Corte, que apenas refere a historia daquellas Sessões, sem (de proposito) ajuntar huma palavra sua. Porém o illustre Escriitor do *Bem da Ordem* não ataca os Vogues das Cortes, nem mesmo hum Redactor

distante, e só tem em vista o da Gazeta da Corte!!

Venat censura columbas.

NECROLOGIA.

Foi-nos remettido o seguinte artigo para inserirmos na Gazeta.

Paulo Fernandes Vianna, do Conselho de SUA Magestade, Desembargador do Paço e da Meza da Consciencia e Ordens, Comendador das Ordens de Christo, e da Conceição, tanto Serviu a SUA Magestade por espaço de 40 annos e tres mezes, falleceu de hum ataque repentino no primeiro de Maio do corrente, em idade de 63 annos 11 mezes e hum dia. Este benemerito Ministro sendo nomeado em 5 de Abril de 1808 Intendente Geral da Policia desta Corte e Reino do Brazil, se empregou em tão importante e melindro lugar, de que foi o creador, até 26 de Fevereiro do corrente anno, merecendo o geral conceito pela sua prudencia, moderação, e vigilancia no decurso de quasi 13 annos, em que fez muitas e interessantes obras publicas, como fontes, aqueductos, pontes, calçadas, estradas, e illuminações das principaes ruas, e Praças desta Corte, sem se poupar a trabalho ou fadiga alguma a bem da commodidade, segurança, e tranquillidade publica. Tendo sempre dado regularmente contas em cada anno de todos os objectos de sua responsabilidade, e sido estas aprovadas por SUA Magestade, e cuidou tão pouco em seus interesses, e despendeu tanto do seu capital, que sua mulher e seis filhos, perdendo tão bom marido e pai, ficarião em desgraça, se a Piedade do Nosso Amabilissimo PRINCIPE REGENTE os não soccorresse, mandando dar á viuva huma pensão correspondente á metade dos ordenados, que vencia este Ministro, quando exerceu os referidos lugares.

N. B. Segunda feira ha de haver Gazeta Extraordinaria.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 15 do corrente. — Santos; 6 dias; S. Maria Jose, M. Antonio Pinto Neto, C. ao M., assucar. — Dito; 7 dias; L. Aurora, M. Marcellino Alves Rodrigues, C. a João Soares d'Oliveira, dito. — Dito; 2 dias; L. Boa Fé, M. José Francisco Barrozo, C. ao M., dito. — Ubatuba; 1 dia; L. Oriente Feliz, M. Sebastião José da Silva, C. a João José Cardozo, toucinho, assucar e fumo.

Dia 16 dito. — Genova; 76 dias; G. Suzer. Fama, M. Andrew Sevou, C. a João Rodrigues Pereira de Almeida, macarrão, ladrilhos, marmore, queijos, sedas e licores. — Rio Grande; 15 dias; B. Minerva, M. João Jacinto Soares, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Paranaguá; 6 dias; S. Pensamento Feliz, M. José Antonio Pereira, C. ao M., madeira, arroz, milho e betas. — Dito; 5 dias; S. Menalia, M. Manoel Dias de Sequera, C. ao M., artoz, mate e madeira. — Santos; 7 dias; L. S. Vicente de Paulo, M. Luiz Ferreira Braga, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar.

Dia 17 dito. — (Nenhuma Entrada.)

S A H I D A S.

Dia 15 do corrente. — (Nenhuma Subida.)

Dia 16 dito. — Macão por Calcutá; B. Viante, M. Prudencio Nogueira, algodão, cobre e dinheiro. — Macahé; S. Catana, M. Antonio Rodrigues da Roza, carne seca. — Monte Video; S. Lilia, M. Francisco José da Roza, vinho, tabaco e algodão. — Parati; L. Bom fim Santa Anna, M. João Mathias, vinho e carne seca. — Dito; L. Santos Martires, M. Vicente José Sauer, lastro. — Tagoahí; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. João Antonio Guimarães, carne seca.

Dia 17 dito. — Lisboa; G. Ulysses, Com. o 2.º Ten. Niclaus Antonio da Rocha, generos do paiz. — Bahia; B. Ino. Alert, M. Thomaz Farr, lastro. — Monte Video; S. S. Domingos Entas, Com. o 2.º Ten. Manoel Gonçalves da Costa, aguardente, fumo e algodão. — Rio Grande; S. S. Francisco de Paula, M. João de Souza Felbo, louça e fazendas. — Campos; S. Viva Maria, M. José da Silva Cascaes, carne seca e vinho.

A V I S O.

Sahirão á luz : *Alvará com força de Lei de 10 de Abril de 1821 Mandando annullar, e cassar para que se tenha por improcedente, e como se nunca fôra, o Accordão do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda de vinte de Junho de 1812, acerca das Fôros. Balanço do Arsenal Real da Marinha. Carta Segunda do Compadre de Belém ao Redactor do Astro da Lusitania pelo Compadre de Lisboa.* Vendem-se nos lugares do costume, o Alvará e o Balanço a 160, e a Carta a 240.

Jeronimo Antonio Pussich, Capitão Tenente da Armada Real, Ajudante de Ordens do Governo das Ilhas de *Cabo Verde*, e na mesma Encarregado da Inspecção da Marinha, e Armazens Reaes, tendo commandado a Escuna *Infanta D. Izabel Maria* em 1819, Foi Sua Magestade Servido Ordenar-lhe, que fosse a *Lisboa* de correio, tendo escalla por *Bahia e Pernambuco*; porém não tendo o dito Capitão Tenente podido cumprir *in totum* as Ordens do mesmo Augusto Senhor, pelo máo estado em que se achava a Embarcação do seu Commando, e continuados temporaes, e outros motivos assaz fortes; passou por hum Conselho de Guerra, pelo qual foi julgado sem pena nem culpa, por ter cumprido seus deveres, tendo feito da sua parte tudo quanto estava no seu alcance, como consta da Certidão da Sentença proferida em o Conselho de Guerra e Justiça, a qual se acha impressa, para que o exito do dito Conselho chegue ao conhecimento de todos.

Quem quizer comprar a Sumaca *Concordia* falle com o Mestre Carpinteiro *Manuel Francisco Martins*, ou com *José de Carvalho Ribeiro*.

Vende a armação da casa de confeitaria, rua do Ouvidor canto do beco das Cancellas, *José Antonio de Almeida* no beco do *Cotovello* N.º 5, á direita.

Buchanam faz venda da chacara nos dias 28, 29, e 30 de Maio.

Quem tiver precisão de Capellão para qualquer Embarcação de Guerra ou da Praça para *Lisboa*, ou qualquer dos portos da costa de *Portugal*, procure o Padre *Fr. José do Desterra*, rua *Formosa*, na esquina da rua de *S. Pedro* na *Cidade Nova*, para alli fazerem o seu trato.

Quem quizer comprar as bemfeitorias da quinta do *Engenho Novo*, aforar ou comprar o terreno da mesma, procure o seu proprietario defronte do Erario, casa N.º 15.

Na praça do Juizo de Fôra de 15 de Maio se ha de rematar huma casa de sobrado na *Ilha das Cobras*, avaliada em 1:600,000, por execução de *Manoel Antonio Dourado* contra *Manoel José Rodrigues Guimarães*.

Quem quizer comprar huma mulata de 18 annos, falle na rua *Direita*, canto da das *Violas* N.º 2.

Quem achar hum meio bilhete da presente Loteria N.º 5750, queira entregar a *José Hobson* defronte da Capella da *Senhora Mãe dos Homens*, onde se mostrará outro meio bilhete de igual N.º, que foi comprado na mesma occasião, pois estão dadas as providencias para se não pagar o premio, que sahir.

Quem quizer comprar huma venda na rua do *Piolho*, hindo da carioca para cima lado direito N.º 2, com commodo á parte para familia, falle com seu dono, que se chama *Constantino José do Rego*.

Os Administradores dos Meninos Expostos da Santa Casa da Misericordia desta Cidade, fazem publico que nos dias 3, 4, e 5, do seguinte mez de Junho devem comparecer na casa da roda da mesma Santa Casa todas as creadeiras com os Expostos que estão creando, para se conhecer do seu estado, e serem pagas do que tiverem vencido de leites e vestuarios até os referidos dias.

Quem quizer comprar o seguinte, dirijete a *Mataravallos* N.º 11. Hum muito bom sextante novo, mappas, *Neptuno Oriental* de *M. D'Apré*, e outros livros de Navegação; *Roteiro de Pimentel*, &c. Commodas, cadeiras, mezas, trem de cozinha, e hum muito bom escravo sem vicio, bom Calafate, e sofrivel cozinheiro; e huma escrava ladina, do serviço da cozinha, e lavadeira.

O Padre *G. P. Tillbury*, Professor, por Provisão do Desembargo do Paço, das linguas *Ingleza*, e *Franceza*; de *Geographia* e *Bellas Letras*, faz sciencia ao publico, que abre hum aula ás quatro horas da tarde, para a conveniencia daquelles Senhores, que estão occupados nas varias Academias de manhã. Rua do *Cano* N.º 56.

Quem quizer comprar ou arrendar huma grande casa de vivenda pegada ao alto de *N. S. da Gloria*, e huma chacara no caminho da *Logea*, logo adiante da praça do *Botafogo*, falle com *Constantino Dias Pinheiro*, na rua da *Candelaria* N.º 16, lado direito.

Quem quizer arrendar huma grande casa de vivenda na rua da *Cadeia*, com duas portas de cocheira, N.º 15, lado esquerdo, falle com o Capellão *José Antonio d'Oliveira Guimarães*, que mora na mesma.

Quem quizer alugar hum preto cozinheiro, e pronto para todo o serviço de casa, procure na rua *Santa Theresa* N.º 6.

No Domingo 29 de Abril appareceu huma negrinha nova, que não sabe fallar, escondida em hum vallado de huma chacara em *Matapicos*, q'osm tor seu Senhor procure na rua da *Cadeia* N.º 30, que dando os signaes re-tos se lhe entregará, e se declara que logo se pozerão escritos.

Vende-se no caminho que vai para a *Praia Vermelha*, segunda casa, huma chacara com 16 braças de frente e 90 de fundo, plantada de capim e arvoredos de espinho, com poço de muito boa agua e tanque, rio corrente nos fundos, jardim na frente, casa nova com muitos bons commodos para huma grande familia, cavalharice para 3 ou 4 cavallos, quem a perender dirija-se á loja de *José Luiz de Souza*, rua *Direita* N.º 11.

* Na Gazeta precedente onde diz 19 grãos e 47 minutos Norte, leia-se Sul.